

## REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DE ESCOLAS PARCEIRAS DA UNIRITTER 2023/1

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.**, neste ato denominada simplesmente **UNIRITTER**, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras a se realizar no dia **08 de outubro de 2022, das 09:00 às 20:00**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, na modalidade 30% presencial e 70% à distância e na modalidade 100% à distância, em todos os seus campi.

Os cursos da modalidade 30% presencial e 70% à distância, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, de Escolas Parceiras da UNIRITTER (Anexo I), que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado no dia **08 de outubro de 2022**, conforme editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da UNIRITTER e regras deste Regulamento.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
  - a) Alunos já matriculados em 2023/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
  - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
  - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
  - d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
  - e) Candidatos que não pertencem a uma das Escolas Parceiras listadas no Anexo I desse regulamento.
  - f) Candidatos que não sejam concluintes do ensino médio no ano de 2022.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página <http://bit.ly/VestEscolasUniritter> ou pelo telefone (51) 4003-4951, no período de **16/09/2022 a 08/10/2022, até as 18h**.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
  - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

### 3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas um total de **12 (doze)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
- I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
  - II. **O 2º (segundo)** e o **3º (terceiro)** colocado receberá uma bolsa parcial de **60% (sessenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
  - III. **Do 4º (quarto) ao 6º (sexto)** colocado receberá uma bolsa parcial de **50% (cinquenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
  - IV. **Do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo)** colocado receberá uma bolsa parcial de **40% (quarenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
- 3.2.1. Serão, ao todo:
- I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
  - II. 02 (duas) bolsas parciais de 60% (sessenta por cento);
  - III. 03 (três) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);
  - IV. 06 (seis) bolsas parciais de 40% (quarenta por cento)
- 3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.1. A bolsa de 60% (sessenta por cento), de 50% (cinquenta por cento) e de 40% (quarenta por cento) incidirão a partir da 4ª mensalidade, excetuadas, portanto, a matrícula, 2ª e 3ª parcelas e rematrículas.
- 3.4. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.5. A bolsa de 60% (sessenta por cento), de 50% (cinquenta por cento) e de 40% (quarenta por cento) previstas neste Regulamento serão, obrigatoriamente, vinculadas ao Programa Triplo Facilita da UNIRITTER.
- 3.5.1. Caso o candidato contemplado se recuse a realizar a matrícula com o Programa Triplo Facilita da UNIRITTER ele perderá o direito a bolsa e a mesma será extinta para todos os fins.
- 3.6. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo do dia **08 de outubro de 2022**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.9. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

- 3.10. Para renovação em semestres futuros A UNIRITTER poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.12. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.13. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- Desistir, cancelar ou trancar o curso;
  - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.14. Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.15. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- Não reprovar em 1 ou mais UC's;
  - Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
  - Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.16. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.15 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

#### 4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **08 de outubro de 2022** deverão realizar uma prova de redação, já descrita nos editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01.
- 4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 09h e término às 20h.
- 4.2.1. O candidato que ingressar na plataforma de prova às 18h30min, horário limite para início da prova, terá até às 20h para finalizar a redação.
- 4.3. A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos mais bem classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes nos Editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da instituição.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **13/10/2022, a partir das 20h**.

6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **21/10/2022** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até o dia **21/10/2022** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
- II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com A UNIRITTER;
- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
- V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.

7.4. Em caso de cancelamento do curso pela UNIRITTER, o candidato poderá, obedecidas as condições do Editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01 do Processo Seletivo da instituição participante.

7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A UNIRITTER se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIRITTER não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, A UNIRITTER deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2023/01, Nº 002\_2023/01 e Nº 003\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da respectiva instituição.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2022.

**UNIRITTER**

**ANEXO I****ESCOLAS PARCEIRAS DA UNIRITTER**

CENT ENS MEDIO FARROUPILHA
CENTRO DE ENSINO MEDIO PASTOR DOHMS- UNIDADE DE ENSINO ZONA SUL
CENTRO DE ENSINO MEDIO PASTOR DOHMS-UNIDADE DE ENSINO HIGIENOPOLIS
COL ADVENTISTA MARECHAL RONDON
COL CONCORDIA
COL ESTADUAL ALCEBIADES AZEREDO DOS SANTOS
COL ESTADUAL ANTONIO DE CASTRO ALVES
COL ESTADUAL AUGUSTO MEYER
COL ESTADUAL CANDIDO JOSE DE GODOI
COL ESTADUAL CARLOS FAGUNDES DE MELLO
COL ESTADUAL CECILIA MEIRELES
COL ESTADUAL CONEGO PAULO DE NADAL
COL ESTADUAL CONEGO SCHERER
COL ESTADUAL CORONEL AFONSO EMILIO MASSOT
COL ESTADUAL DOM JOAO BECKER
COL ESTADUAL DR GLICERIO ALVES
COL ESTADUAL FRANCISCO A VIEIRA CALDAS JR
COL ESTADUAL INACIO MONTANHA
COL ESTADUAL JAPAO
COL ESTADUAL JULIO DE CASTILHOS
COL ESTADUAL JUSSARA MARIA POLIDORO
COL ESTADUAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
COL ESTADUAL MARECHAL RONDON
COL ESTADUAL MIGUEL LAMPERT
COL ESTADUAL ODILA GAY DA FONSECA
COL ESTADUAL PADRE RAMBO
COL ESTADUAL PARANA
COL ESTADUAL PAULA SOARES
COL ESTADUAL PIRATINI
COL ESTADUAL PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA
COL ESTADUAL PROF ELMANO LAUFFER LEAL
COL ESTADUAL PROTASIO ALVES
COL ESTADUAL RUBEN BERTA
COL ESTADUAL TEREZA FRANCESCUTTI
COL JOAO PAULO I - UNIDADE SUL
COL KENNEDY
COL LA SALLE SANTO ANTONIO
COL LA SALLE SAO JOAO
COL MARIA IMACULADA
COL MONTEIRO LOBATO - ESC EDUC BASICA
COL NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO

COLEGIO ACM CENTRO
COLEGIO ADVENTISTA DE ESTEIO
COLEGIO ADVENTISTA DE NOVO HAMBURGO
COLEGIO ADVENTISTA DE PORTO ALEGRE
COLEGIO ADVENTISTA DE VIAMAO - EDUC INF ENS FUND E MEDIO
COLEGIO ADVENTISTA DO PARTENON
COLEGIO AGIR
COLEGIO BATISTA
COLEGIO BOM JESUS SEVIGNE
COLEGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DOS ANJOS
COLEGIO DA IMACULADA
COLEGIO DE APLICACAO UFRGS
COLEGIO DOM FELICIANO
COLEGIO ESPIRITO SANTO
COLEGIO JOAO XXIII
COLEGIO LA SALLE
COLEGIO LA SALLE DORES
COLEGIO LEONARDO DA VINCI- BETA
COLEGIO LEONARDO DA VINCI-ALFA
COLEGIO LUTERANO CONCORDIA
COLEGIO MAE DE DEUS
COLEGIO MARIA AUXILIADORA
COLEGIO MARISTA ASSUNCAO
COLEGIO MARISTA IPANEMA
COLEGIO MARISTA SAO PEDRO
COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE
COLEGIO MURIALDO
COLEGIO NOSSA SRA DA GLORIA
COLEGIO RAINHA DO BRASIL
COLEGIO ROMANO SANTA MARTA
COLEGIO ROMANO SAO MATEUS
COLEGIO ROMANO SENHOR BOM JESUS
COLEGIO SANTA TERESA DE JESUS PORTO ALEGRE
COLEGIO SINODAL DO SALVADOR
COLEGIO STELLA MARIS
COLEGIO TIRADENTES DA BRIGADA MILITAR DE PORTO ALEGRE
COLEGIO ULBRA CRISTO REDENTOR
COLEGIO UNIFICADO CANOAS
COLEGIO VICENTINO SANTA CECILIA
EEM VIAMOPOLIS
EMEB DR LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA
EMEM EMILIO MEYER
ESC ENS MEDIO CESI ZONA SUL
ESC ENS MEDIO MINISTRO RUBEM CARLOS LUDWIG
ESC ENS MEDIO O ACADEMICO

ESC EST ED BAS ALMIRANTE BACELAR
ESC EST ED BAS APELES PORTO ALEGRE
ESC EST ED BAS DOLORES ALCARAZ CALDAS
ESC EST ED BAS GOMES CARNEIRO
ESC EST ED BAS MONSENHOR LEOPOLDO HOFF
ESC EST ED BAS PRESIDENTE ROOSEVELT
ESC EST ED BAS PROF GENTIL VIEGAS CARDOSO
ESC EST ENS MED ACORIANOS
ESC EST ENS MED ADELAIDE PINTO DE LIMA LINCK
ESC EST ENS MED AFFONSO CHARLIER
ESC EST ENS MED AGRONOMO PEDRO PEREIRA
ESC EST ENS MED ALBERTO TORRES
ESC EST ENS MED ANDRE LEAO PUENTE
ESC EST ENS MED AYRTON SENNA DA SILVA
ESC EST ENS MED BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA
ESC EST ENS MED BARAO DO AMAZONAS
ESC EST ENS MED BENTO GONCALVES
ESC EST ENS MED CAIC MADEZATTI
ESC EST ENS MED CECILIA MEIRELES
ESC EST ENS MED CRISTO REI
ESC EST ENS MED CRISTOVAO COLOMBO
ESC EST ENS MED DOUTOR RUY COELHO GONCALVES
ESC EST ENS MED DR OSCAR TOLLENS
ESC EST ENS MED ERICO VERISSIMO
ESC EST ENS MED FARROUPILHA
ESC EST ENS MED GUARANI
ESC EST ENS MED GUILHERME DE ALMEIDA
ESC EST ENS MED GUIMARAES ROSA
ESC EST ENS MED INFANTE DOM HENRIQUE
ESC EST ENS MED ITALIA
ESC EST ENS MED JARDIM PLANALTO
ESC EST ENS MED JOAO XXIII
ESC EST ENS MED JOSE GOMES DE VASCONCELOS JARDIM
ESC EST ENS MED PADRE REUS
ESC EST ENS MED PRESIDENTE KENNEDY
ESC EST ENS MED PROF CELIA FLORES DE LAVRA PINTO
ESC EST ENS MED PROF MARGOT TEREZINHA NOAL GIACOMAZZI
ESC EST ENS MED PROFESSOR ALCIDES CUNHA
ESC EST ENS MED PROFESSOR JULIO GRAU
ESC EST ENS MED ROQUE GONZALES
ESC EST ENS MED SANTA ISABEL
ESC EST ENS MED SANTOS DUMONT
ESC EST ENS MED SAO FRANCISCO DE ASSIS
ESC EST ENS MED SENADOR SALGADO FILHO
ESC EST ENS MED SETEMBRINA



ESC EST ENS MED VISCONDE DO RIO BRANCO
ESC EST ENS MED VISCONDE DO RIO GRANDE
ESC EST NORMAL 1 DE MAIO
ESC LUTERANA DE ENSINO MEDIO MARTINHO LUTERO
ESC TECNICA EST BERNARDO VIEIRA DE MELLO
ESC TECNICA EST IRMAO PEDRO
ESC TECNICA EST JOSE FEIJO
ESC TECNICA EST MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES
ESC TECNICA EST PAROBE
ESC TECNICA EST SENADOR ERNESTO DORNELLES
ESCOLA DE ENSINO MEDIO LOGUS
ESCOLA DE ENSINO MEDIO SALVADOR JESUS CRISTO
ESCOLA DE ENSINO MEDIO SESI ALBINO MARQUES DE SOUZA
ESCOLA DE ENSINO MEDIO UNIVERSITARIO - PORTO ALEGRE
ESCOLA EXITO
ESCOLA LUTERANA SAO MARCOS DE EDUCACAO BASICA
ESCOLA SESI ENSINO MEDIO ARTHUR ALUIZIO DAUDT
FUNDACAO ESCOLA TECNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA
INST DE ED EST RUBEN DARIO
INST EST EDUC DR CARLOS CHAGAS
INST EST EDUC GENERAL FLORES DA CUNHA
INST EST EDUC GOMES JARDIM
INST EST EDUC JULIO CESAR RIBEIRO DE SOUZA
INST EST EDUC PAULO DA GAMA
INST ESTADUAL DOM DIOGO DE SOUZA
INST ESTADUAL DOUTOR CARLOS AUGUSTO DE MOURA E CUNHA
INST ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO
INST ESTADUAL RIO BRANCO
INSTITUTO DE EDUCACAO SAO FRANCISCO
INSTITUTO SANTA LUZIA
INSTITUTO SAO FRANCISCO CORACAO DE MARIA
INSTITUTO SAO FRANCISCO PALLOTTI
INSTITUTO SAO FRANCISCO SANTA FAMILIA
INSTITUTO SAO FRANCISCO-CACHOEIRINHA
UNIDADE DE ENSINO COLEGIO SINODAL - SAO LEOPOLDO
UNIDADE ENSINO FUNDACAO EVANGELICA